



- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho — Pernambuco

LEI Nº 12/88

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 1989.

O Prefeito Municipal de Canhotinho, Waldemar José de Torres, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Canhotinho, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual importância de CZ\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados).

Artigo 2º - A RECEITA ser realizada mediante a arrecadação na forma da legislação vigente, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	Cz\$ 1,00
Receita Tributária	Cz\$ 1.850.000.
Receita Patrimonial	Cz\$ 100.000.
Receita Industrial.....	Cz\$ 30.000.
Transf. Correntes.....	Cz\$ 208.975.000
Receitas Diversas.....	Cz\$ 2.570.000
	<u>Cz\$ 213.525.000</u>
 <u>II- RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Alienação de Bens.....	Cz\$ 800.000.
Transf. de Capital.....	Cz\$ 85.675.000
	<u>Cz\$ 86.475.000</u>
 TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cz\$300.000.000





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilin de Siqueira Dossos

Canhotinho - Pernambuco

Artigo 3º - A DESPESA será realizada através das unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elementos, da seguinte forma:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Deliberativo Sec. Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - P e s s o a l

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cz\$ 20.000.000

3.1.1.3- O. Patronais.....Cz\$ 200.000

3.1.2.0- M. Consumo.....Cz\$ 1.800.000

3.1.3.1- R. S. Pessoais.....Cz\$ 500.000

3.1.3.2- O.S. Encargos.....Cz\$ 1.500.000

3.2.5.3- Sal. FamíliaCz\$ 100.000

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0 -O. Instalações.....Cz\$ 200.000

4.1.2.0- E. M. Permanente....Cz\$ 8.000.000 Cz\$ 32.300.00

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - P e s s o a l

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 26.850.000

3.1.2.0 - M. consumo.....Cz\$ 3.000,000

3.1.3.1 - R. S. Pessoais.....Cz\$ 2.000.000

3.1.3.2- O. S. Encargos.....Cz\$ 3.000.000

3.2.5.3- Sal. Família.....Cz\$ 500.000





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho — Pernambuco

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - O. Instalações.....Cz\$ 1.000.000

4.1.2.0- E. M. Permanente....Cz\$ 3.000.000 Cz\$ 39.350.000

2.2 - Administração Geral

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - P e s s o a l

3.1.1.1- Pessoal CivilCz\$ 15.560.000

3.1.2.0- M. Consumo.....Cz\$ 3.000.000

3.1.3.1 - R. S. Pessoais.....Cz\$ 2.000.000

3.1.3.2- O.S.Encargos.....Cz\$ 2.000.000

3.2.3.1 - Sub. Sociais....I.Cz\$ 800.000

3.2.5.3 - Sal. FamíliaCz\$ 1.500.000

4.1.1.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - O. InstalaçõesCz\$ 5.000.000

4.1.2.0 - E. M. Permanente.....Cz\$ 2.000.000 Cz\$ 31.860.000

2.3 - Ensinos 1º e 2º Graus

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.0.0 - P e s s o a l

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cz\$ 35.000.000

3.1.2.0 - M. Consumo.....Cz\$ 5.000.000

3.1.3.1 - R. S. Pessoais.....Cz\$ 2.000.000

3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$ 5.000.000

3.2.3.1 - Sub. Sociais.....Cz\$ 500.000.

3.2.5.3 - Sal. Família.....Cz\$ 1.500.000





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Vassos

Canhotinho — Pernambuco

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - O. Instalações.....Cz\$ 15.000.000

4.1.2.0 - E. M. Permanente.....Cz\$ 2.000.000 Cz\$ 66.0000.000

2.4 - Cultura e Desportos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1-- Pessoal CivilCz\$ 300.000

3.1.2.0 - M. Consumo.....Cz\$ 200.000

3.1.3.2 - O.S.Encargos.....Cz\$ 100.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - O. InstalaçõesCz\$ 2.500.000

4.1.2.0 - E. M. PermanenteCz\$ 1.000.000 Cz\$ 4.100.000

2.5 - Obras e Urbanismo

3.0.0.0 - DEPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cz\$ 18.500.000

3.1.2.0 -M. Consumo.....Cz\$ 5.500.000

3.1.3.1 -R. S. PessoaisCz\$ 1.000.000

3.1.3.2- O. S. Encargos.....Cz\$ 2.500.000

3.2.5.3- Sal. FamíliaCz\$ 600.000

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Ob. Instalações.....Cz\$ 20.000.000





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Vassos

Canhotinho - Pernambuco

4.1.2.0 - E. M. PermanenteCz\$ 5.000.000 Cz\$ 53.100.0

2.6 - Saúde e Assistência Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1- Pessoal Civil.Cz\$ 26.000.000

3.1.1.2 - O. Patronais.....Cz\$ 5.000.000

3.1.2.0 - M. Consumo.....Cz\$ 5.400.000

3.1.3.1 - R. S. Pessoais.....Cz\$ 1.500.000

3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$ 5.000.000

3.2.3.1 - Sub. Sociais.....Cz\$ 500.000

3.2.5.1 - INATIVOS.....Cz\$ 500.000

3.2.5.3 - Sal. FamíliaCz\$ 800.000

3.2.8.0 - PASEP.....Cz\$ 1.500.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - O. Instalações.....Cz\$ 13.000.000

4.1.2.0 - E. M. Permanente.....6Cz\$ 5.000.000Cz\$ 64.200.00

2.7 - Serviço Rodoviário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal CivilCz\$ 550.000

3.1.2.0 - M. Consumo.....Cz\$1.500.000

3.1.3.1 -R. S. Pessoais.....Cz\$ 500.000





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho — Pernambuco

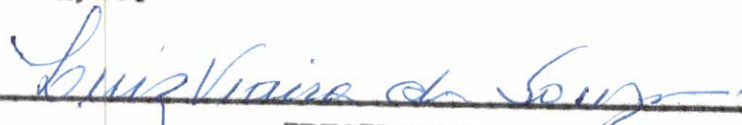
3.1.3.2 - O. S. Encargos.....	Cz\$	3.000,000
3.2.5.3 - Sal. Família	Cz\$	40.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.1.1 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - O. Instalações.....	Cz\$	2.000.000
4.1.2.0 - E. M. Permanente.....	Cz\$	<u>1.500.000</u>
		Cz\$ 9.090.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$	300.000.000

Artigo 4º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

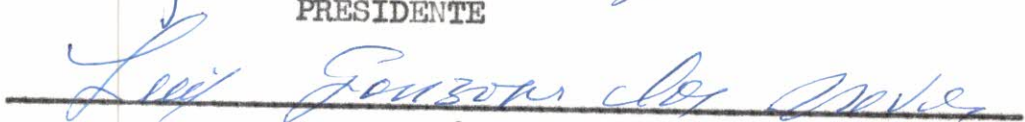
- I) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada utilizando como recursos as disponibilidades estabelecidas nos artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

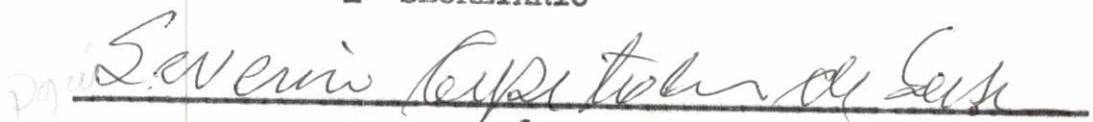
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canhotinho, em 27 de Outubro de 1988.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO

